



PORTARIA N. 810/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a regulamentação dos procedimentos de cooperação judiciária nacional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria nº 1991/2020, desta Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de intercâmbio jurisdicional que contribuam para conferir efetividade ao princípio da duração razoável do processo consagrado na Constituição Federal (Art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na administração pública, aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO a importância do processo de desburocratização instituído pela Lei Federal n. 13.726/2018 ao serviço público nacional, os arts. 6º e 8º da Lei n. 13.105/2015, que consagram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil, bem como os arts. 67 a 69 da mesma lei, que preveem os mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária, em especial por meio de auxílio direto, constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para o cumprimento de atos judiciais fora da esfera de competência do juízo requerente ou em interseção com ele;

CONSIDERANDO que os atos conjuntos e concertados entre os juízos cooperantes são instrumentos de gestão processual, permitindo a coordenação de funções e o compartilhamento de competências;



CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o aumento do volume de demandas de cooperação no Núcleo de Cooperação Judiciária - NUCOJ;

CONSIDERANDO a previsão de convocação de juiz ou juíza auxiliar da Vice-Presidência para atuação na administração, conforme o art. 9º da Resolução CNJ nº 72/2009;

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Presidência no Procedimento SEI nº 0001209-97.2023.8.01.0000 (id 1721210),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º e seu § 2º da Portaria nº 1991/2020, desta Presidência, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Núcleo de Cooperação Judiciária - NUCOJ será composto por:

I - 1 (um/uma) Desembargador ou Desembargadora, que será o(a) supervisor(a), indicado(a) pela Presidência;

II - 1 (um/uma) Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência, que será o(a) coordenador(a), indicado(a) pela Presidência;

III - 1 (um/uma) Juiz ou Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, indicado(a) pela Vice-Presidência;

IV - 1 (um/uma) Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça;

V - servidor(a) indicado(a) pela Presidência, em quantitativo a ser definido mediante demanda, para auxiliar nos trabalhos do Núcleo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 2º O Desembargador ou a Desembargadora acumulará as funções de supervisor(a) com as atividades jurisdicionais, enquanto os Juízes ou Juízas de Cooperação Auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça acumularão as funções com as atividades que exercem junto aos seus respectivos órgão auxiliados.”

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 8 de maio de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente